



Prefeitura Municipal de Guaira

Estado do Paraná



LEI : Nº 122/61

D A T A : 21 DE JULHO DE 1961

SÚMULA : "Dispõe sobre a criação do Ginásio Municipal de Guaira e da outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte " LEI ":

Artº. 1º. - Fica criado o Ginásio Municipal de Guaira, para funcionar a partir de 1962.

Artº. 2º. - O Ginásio Municipal de Guaira funcionará em caráter precário no prédio do Grupo Escolar de Guaira, no período noturno, até que seja construído prédio próprio para seu funcionamento.

Artº. 3º. - Para atender as despesas decorrentes com a instalação do Ginásio Municipal de Guaira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da verba de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), constante da requisição 70/61 relativa a verba 105 consignação 4.9 e subconsignação 91 do Estado do Paraná; e seu funcionamento será custeado por verba especial, a ser consignada no Orçamento do exercício de 1962 de acordo com o artº. 71 da Lei nº. 64 de 21 de fevereiro de 1948.

Artº. 4º. - A Prefeitura Municipal de Guaira poderá assinar convênios com os Governos Federal e Estadual, a fim de que seja dada melhor assistência ao referido estabelecimento de ensino.

Artº. 5º. - Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar a presente Lei, elaborando o Regimento Interno do Ginásio Municipal de Guaira.

Artº. 6º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ
EM, 21 DE JULHO DE 1961.-

VICENTE AUGUSTO BRILHANTE
Prefeito Municipal